



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.003453/16
Senha: 0679768

AL-P-(SGM) Nº 138

Teresina (PI), 11 de abril de 2016.

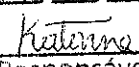
Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Severo Eulálio** que:

“Dispõe sobre a denominação da Companhia Destacada de Picos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí de Cel. Francisco Prado de Aguiar, e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

DO GAB. DO GOVERNADOR
ECEBI em 09/05/16 às ____:____h

Responsável

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2016

Dispõe sobre a denominação da Companhia Destacada de Picos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí de "Cel. Francisco Prado de Aguiar" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Cel. Francisco Prado de Aguiar (Cel. Prado), Companhia Destacada de Picos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 30 de março de 2016.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
1º Secretário

Dep. **WILSON BRANDÃO**
2º Secretário

